CIRCULAR N.º 43 – 2018/2019

(Para conhecimento de todos os docentes do Agrupamento)

Assunto: Inscrição de **atividades/visitas de estudo** no Plano Anual de Atividades 2018/2019

1- Na apresentação da(s) proposta(s) de **atividade(s)/visitas de estudo** a integrar no Plano Anual de Atividades (PAA) do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, o proponente deve ter em conta o envolvimento em ações que se articulem com o Projeto Educativo do Agrupamento (consultar a página oficial do Agrupamento → Informação → Documentos → Projeto Educativo: em http://aeaf.edu.pt/);
2- Os professores que pretendam propor atividades/visitas de estudo, deverão preencher e submeter, **até ao dia 31 de outubro**, o formulário existente em: https://goo.gl/forms/erTHWTDvYmt2kqJy1
3- Da entrega das propostas, submetidas no formulário online, cabe dar sempre conhecimento da sua apresentação aos responsáveis das estruturas pedagógicas a que o proponente está ligado: representante de Área Disciplinar, coordenador de Departamento, coordenador do Conselho de Professores Titulares de Turma, etc.
4- As propostas de atividades/visitas de estudo inscritas no documento matricial PAA são sujeitas à obtenção prévia de parecer favorável do Conselho Pedagógico e aprovação do Conselho Geral.
5- **Atendendo à necessidade de contratar transportes, no caso das visitas de estudo, não serão aceites propostas após a data referida em 2**;
6- **Para a realização de visitas de estudo não deve ser contactada nenhuma empresa de transportes sem autorização da Direção**;
7- **As visitas de estudo que necessitem de transporte apenas poderão ser realizadas a partir de 26 de novembro;**
8- As turmas do Ensino Profissional só poderão realizar visitas de estudo a partir do segundo período;
9- No caso de atividades que envolvam turmas dos Cursos Profissionais, o proponente deve verificar a elegibilidade de eventual despesa, junto da equipa coordenadora destes cursos, ainda antes de

proceder à apresentação/submissão da proposta;

10- **Importa frisar que as atividades adstritas a projetos de trabalho a apresentar e desenvolver no âmbito exclusivo das disciplinas, a cargo do docente responsável pelas mesmas, que se desenvolvam em sala de aula e que impliquem efetivamente a avaliação formal dos alunos envolvidos, não têm que necessariamente ser vertidas no PAA, exceto se alguma atividade denote projeção tal que supere a estrita dimensão curricular circunscrita à disciplina/sala de aula.**

11- Das atividades/visitas de estudo levadas a cabo, cabe apresentar relatório até um prazo de 15 dias após a concretização das mesmas, sendo que, sobre as atividades que se desenvolvem ao longo do ano letivo, deve também apresentar-se, de acordo com deliberação do Conselho Pedagógico, um relatório intercalar (no final de cada período letivo), dando conta do ponto de situação (desenvolvimento e prossecução do projeto).

12- De acordo com os prazos, o relatório de avaliação da atividade/visita de estudo é preenchido e submetido no seguinte endereço:
https://goo.gl/forms/cYrbhbGcS0rhtBPL2

13- O teor do relatório deve ser objetivo e sintético, explicitando, para além de outros itens descritivos, a avaliação da atividade.

Nota: Em relação às visitas de estudo dos cursos profissionais, os Planos e os Relatórios devem ser assinados pelos proponentes. Para o efeito, deverão dirigir-se ao Gabinete dos Cursos Profissionais.

---------- Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em 19 de setembro de 2018 ----------

O Diretor,

Assinado de forma digital por MANUEL DAVID MACEDO LOURENÇO
Dados: 2018.09.19 17:17:46 +01'00

(Prof. Manuel David Macedo Lourenço)